



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3200408/2022.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001.0000296/2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE JUREMA, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA LUCAS F DE ARAUJO (COMERCIAL L & F), NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

O **MUNICÍPIO DE JUREMA-PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº **01.612.585/0001-63**, com sede na Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11- Centro – Jurema-PI, CEP: 64782-000, denominada de **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.795.381/0001-94, neste ato representada pela Sra. **ANGRA DIAS DE SOUSA**, inscrita no CPF/MF sob nº 000.928.213-08 e portadora da cédula de identidade nº 2.285.325 SSP/PI.

CONTRATADA – LUCAS F DE ARAUJO (COMERCIAL L & F), inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.352.618/0001-30 e inscrição estadual nº 19.604.294-1, com sede e foro na cidade de Caracol/PI, estabelecido à Rua Luiz Ribeiro, 37, Centro, aqui representada pelo Senhor **LUCAS FERREIRA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 045.049.215-02 e portadora da cédula de identidade nº 1426715927 SSP/BA.

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme o PREGÃO Nº 008/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a **Aquisição, parcelada e sob demanda, de material de expediente, didático e pedagógico, para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social do município de Jurema-PI**, no decorrer do exercício financeiro de 2022, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do PREGÃO Nº 008/2022.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: importa o valor Global previsto deste Contrato Administração em **R\$ 21.399,96 (vinte e um mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, estimados para aquisição do objeto do Anexo II do PREGÃO Nº 008/2022, durante o exercício financeiro de 2022.

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AGENDA P/ ANOTAÇÕES	UND	07	24,90	174,30
02	ALFABETO EM MADEIRA	UND	10	21,00	210,00
05	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	22	6,90	151,80
08	ARQUIVO MORTO 34X24X13	UND	50	5,75	287,50
16	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 11X30CM	KG	10	46,00	460,00
17	BLOCO LOGICO DE MADEIRA	UND	03	21,50	64,50
21	BORRACHA PONTEIRA PACT. C/100	PCT	10	18,00	180,00
23	CADERNO ¼ ESPIRAL CAPA DURA 96 FLS	UND	175	5,26	920,50
25	CADERNO ALTER. FLEXIV 4MT 56 FLS	UND	75	5,45	408,75
27	CADERNO ALTER. FLEXIV 8 MAT 96 FLS	UND	75	7,75	581,25
29	CADERNO DE DESENHO GD 48 FLS/SEDA	UND	100	4,89	489,00
32	CANETA CX C/ 50 UND PRETO	CX	20	28,00	560,00
45	CLIPS Nº 8	CX	30	5,70	171,00
49	COLA EM BASTÃO 21GR. BRANCA C/ 12	PCT	10	21,82	218,20
50	COLA EVA 12X35 GRAMAS	CX	10	41,66	416,60
51	COLA GLITER 6X23 GRAMAS	CX	15	13,00	195,00
52	COLA ISOPOR 90 GRAMAS	CX	75	6,45	483,75
64	DOMINO DE OSSO	UND	05	25,07	125,35
65	DOMINÓ EDUCATIVO 24 PÇS	UND	10	17,86	178,60
66	DOMINÓ EDUCATIVO 38 PÇS	UND	15	25,07	376,05
69	DOMINO INGLES 28 PÇS MADEIRA	UND	05	25,07	125,35
75	E.V.A COMUM 40X48CM	UND	150	1,80	270,00
88	GIZÃO DE CERA 12 CORES 90 GRAMAS	CX	75	6,00	450,00
91	GRAMPEADOR 26/6 METAL 30FLS 20 CM	UND	06	34,72	208,32
117	PAPEL ALMAÇO 200FLS C/ PAUTA	PCT	06	28,77	172,62
118	PAPEL ALMAÇO PAUTADO C/ 400 FLS	PCT	06	38,69	232,14
119	PAPEL CARTÃO DUPLEX 48X66	UND	75	1,74	130,50
120	PAPEL CARTÃO VMP 48X66	UND	100	1,49	149,00
121	PAPEL CASCA DE OVO PC C/ 50FLS	PCT	10	23,81	238,10
122	PAPEL CHAMEQUINHO C/ 100FLS 210MMX297	UND	75	5,21	390,75
123	PAPEL CHAMEX A4 MULTI 210X297 10x500FLS	CX	30	189,00	5.670,00
124	PAPEL CREPOM COMUM 40X200 CORES VARIADAS	UND	100	1,09	109,00
125	PAPEL ESP. A-4 VERGE GRANCO 180GR C/ 50FLS	PCT	10	24,80	248,00
126	PAPEL FOTO ADESIVO 130GRS A4 C/ 20 FLS	PCT	25	19,74	493,50
127	PAPEL FOTO 180GRS A4 C/50 FLS	PCT	10	33,72	337,20
135	PASTA CLASSIFICADORA DUPLA 480G SORTIDA	UND	30	6,45	193,50
136	PASTA ESC. OF. C/ ELAST. 18MM	UND	100	3,92	392,00
145	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	UND	06	24,00	144,00
150	PÓ REFIL TONER BROTHER 1KG	KG	03	112,00	336,00
152	PRANCHETA COMUM	UND	10	7,44	74,40
158	REGUA PLASTIO 30CM	UND	100	1,10	110,00
159	TABUADA 14PG	UND	100	1,99	199,00
163	TAPETE DE EVA 30X30 EDUCATIVO ALFABETO	UND	03	95,00	285,00
164	TAPETE DE EVA 30X30 EDUCATIVO VOGAIS	UND	03	103,66	310,98
166	TAPETE DE EVA 30X30 EDUCATIVO 4 OPERAÇÕES	UND	04	120,05	480,20
167	TESOURA ESCOLAR PARA PICOTAR	UND	30	11,40	342,00
168	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 4 POLEGADAS	UND	100	3,45	345,00
169	TESOURA MEDIA	UND	10	13,50	135,00
170	TINTA EPSON 70ML CORES VARIADAS	UND	30	24,00	720,00



171	TINTA TECIDO 35ML	UND	75	4,21	315,75
172	TINTA GUACHE 18X15ML CX C/6UND	CX	100	5,90	590,00
173	TINTA PARA CARIMBO 40ML RADEX	UND	10	6,45	64,50
174	TINTA PARA MARCADOR DE QD BCO 200ML AZUL	UND	05	48,60	243,00
175	TINTA PARA MARCADOR DE QD BCO 200ML PRETA	UND	05	48,60	243,00
TOTAL GERAL					21.399,96

PARAGRAFO ÚNICO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – Fornecer o produto de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;
- III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO Nº 008/2022;
- IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Jurema, consoante as informações seguintes:

F DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500	02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.0003.2097.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSITÊNCIA SOCIAL	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
		08.243.0003.2075.0000 -	





660	02.06.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
660	02.06.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0003.2038.0000 - SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-SCFV	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
660	02.06.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0003.2039.0000 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMILIA - IGD/BF	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
660	02.06.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0003.2076.0000 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD/SUAS	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500/660	02.06.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0004.2034.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO SOCIAL	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato vai até o ultimo dia do ano de 2022, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, se houver conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

CLAUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS: Os preços são firmes e irrevogáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Os produtos solicitados pela a Contratante serão entregues pela a Licitante Contratada diretamente na Sede do Município de Jurema-PI. A entrega dos produtos deverá ser no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pela aquisição dos materiais em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento.





CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designada a servidora Milena Coelho Ribeiro, portadora do CPF de nº 083.005.613-07 como a gestora do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO

APLICÁVEL: Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Pregão nº 008/2022, Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO: Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do Pregão nº 008/2022, como se nele tudo estivesse transcrito.

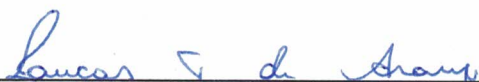
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Anísio de Abreu, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jurema - Piauí, 20 de Abril de 2022.



ANGRA DIAS DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



LUCAS FERREIRA DE ARAUJO
LUCAS F DE ARAUJO (COMERCIAL L & F)

TESTEMUNHA:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF: